

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI

CNPJ nº 02.545.164/0001-20 – Sede: Rua Sérgio de Carvalho, 661 Federação, Salvador – Bahia, CEP 40230-680

Ilmº Senhor Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Salvador – BA.

PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.164/0001-20, com sede na Rua Sérgio de Carvalho, 661 Federação, Salvador – Bahia, CEP 40230-680, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar

CONTRARAZOES

em razão do Recurso Administrativo impetrado pelas empresa DJC ASSESSORIA EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. (doravante DJC), no Processo Administrativo 1611/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico, sendo, pois, tempestiva, alegando para tanto o fundamento de fato e de direito a seguir:

OS RECUSOS E A REFUTAÇÃO

1. A requerente DJC interpôs recurso administrativo, conforme segue, alegando: (a) Da Ausência do Credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia da licitante PHM Construções e combate a incêndio – EIRELI – ME e (b) 3.1. Da necessidade de apresentar Credenciamento no CBMBA para execução dos serviços.

2. No que tange a alegada Ausência de Credenciamento no CBM(BA) cabe salientar que, conforme Edital, o referido documento não faz parte da lista de exigências para qualificação técnica. De acordo com itens 13.8.5.1 e 13.8.5.2 a comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes deveriam ser comprovada através de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado devidamente registrado na entidade competente, neste caso o CREA, conforme disposto nos §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

3. Diante do exposto, evidencia-se que não foi exigido no Edital o Credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, porém a licitante possui o devido Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, através do número CCR Nº 038/2020, além de Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, através no número CLCB Nº 3319/2020.

4. O CCR, com validade até o dia 21/10/2021 e o CLCB supra mencionado, podem ser consultados através do site www.cbm.ba.gov.br. Para o CLCB o código de autenticidade para verificação é: 5F11D945-DE3E-4357-B04A-6521B9F0EC47, com validade 13/10/2021.

5. Vale salientar que somos uma empresa atuante nesse segmento a 23 anos, prestando serviços com a eficácia devidamente comprovada através dos atestados apresentados e aprovados por essa Comissão de Licitação.

OS REQUERIMENTOS

Em vista do exposto, espera seja julgado IMPROCEDENTE o Recurso Administrativos supra mencionados, por ser de inteira justiça.

Requer, ainda, a continuidade do processo licitatório, com atendimento ao previsto no Edital, solicitando que seja a PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI declarada vencedora no Processo Licitatório 1611/2020.

Pede deferimento.

Salvador – Bahia, 02 de junho de 2021.

Paulo Henrique M. da Silva

Representante Legal

PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI

Fechar